



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N ° /2025

“Institui o fornecimento de merenda escolar aos sábados nas escolas da rede municipal de ensino de Serra, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de fornecimento de merenda escolar nas escolas da rede pública municipal de ensino de Serra, também aos sábados, no horário de 11:00h às 13:00h, período compreendido como horário de almoço. O fornecimento será também para irmãos e genitores que estiverem acompanhando o aluno

Art. 2º - A merenda escolar a ser servida aos sábados deverá atender aos padrões nutricionais estabelecidos pela legislação vigente, priorizando alimentos saudáveis, frescos e adequados às necessidades das crianças e adolescentes.

Art. 3º - O fornecimento da merenda aos sábados poderá ocorrer em parceria com entidades sociais, organizações da sociedade civil ou iniciativas comunitárias, mediante convênios, termos de colaboração ou cooperação, respeitada a legislação aplicável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo:

- I — as unidades escolares participantes;
- II — os critérios nutricionais e cardápios para as refeições;
- III — a logística de fornecimento e supervisão alimentar.

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CABO RODRIGUES
VEREADOR

VEREADOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

RUA MAJOR PISSARRA, 245 – CENTRO – SERRA – ES / CEP 29.176-020 – TELEFAX: (27) 3251-8300

email: gabineteleandrosantos@camaraserra.es.gov.br

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

Justificativa

A presente proposição visa combater a insegurança alimentar que afeta inúmeras crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em nosso município. Em muitos casos, a merenda escolar representa a única refeição balanceada do dia, e sua ausência aos sábados amplia os riscos de fome e desnutrição.

Estudos apontam que a ampliação da oferta de merenda escolar em dias de atividades extracurriculares ou comunitárias fortalece o vínculo com a escola, reduz a evasão escolar, melhora a convivência comunitária e, sobretudo, garante um direito básico: o acesso à alimentação adequada.

A proposta também respeita o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à proteção dos direitos das crianças e adolescentes à vida, à saúde, à alimentação e à educação.

Diante disso, propomos a aprovação deste projeto, como medida emergencial de proteção social e promoção da dignidade infantil.

Serra/ES, 15 de Maio de 2025

CABO RODRIGUES
VEREADOR

VEREADOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA